



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfaturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfaturadopiaui@outlook.com)

CONTRATO CPLFP Nº 019/2022  
Pregão Eletrônico nº 009/2022  
Processo Administrativo nº 020/2022

R\$ 864.066,50  
VIGENCIA: 06/04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MENEZES TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATANTE** - O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro Fartura do Piauí – PI, - CEP: 64.788-000, FARTURA DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90 denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, autônomo, RG 796.733 SSP – PI e CPF nº 275.064.523-91.

**CONTRATADO** – A empresa **MENEZES TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 122 – 1º andar – apt. 103 – Centro – Serrinha – BA, inscrita no CNPJ nº 25.081.841/0001-00, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **CAIO LAZARO GALDINO MENEZES**, nascido em 03/10/1989, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 042.686.575-84 e Cédula de Identidade nº 1303385235 SSP-BA, residente no Conjunto Frei Leão, 21 Casa, Teresópolis, Alagoinhas - Bahia. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Fartura do Piauí, de acordo com as rotas que acompanham o edital, descritos em ANEXO I constante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em **R\$ 864.066,50 (oitocentos e sessenta e quatro mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que será pago parceladamente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, após a apresentação da Nota Fiscal fatura acompanhada de Recibo e aprovada por servidor da contratante especialmente designado para este fim.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O Valor devido pela prestação dos serviços será pago pela **CONTRATANTE**, através de credito em conta corrente da **CONTRATADA**, com a utilização de gerenciado financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I** – Emitir a ordem de fornecimento dos serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** – Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfaturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfaturadopiaui@outlook.com)

- II** – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva ordem;
- III** – Prestar o serviço contratado em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022** e seu Termo de Referência;
- IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Fartura do Piauí, consoante às informações seguintes:

Unidade Orçamentaria	Projeto/atividade	Elemento da despesa
06.01 Secretaria Municipal de Educação	12.361.0188.2036.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
06.02 Secretaria Municipal de Educação	12.361.0188.2091.0000 Manutenção do PNAT	33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato será de **um ano** da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma da Lei e se assim achar conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e Irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços solicitados pela Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na **Sede do Município de Fartura do Piauí-PI**. A prestação dos serviços será imediatamente após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfaturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfaturadopiaui@outlook.com)

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fartura do Piauí - Piauí, em 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Fartura Do Piauí  
Contratante

CAIO LAZARO GALDINO  
MENEZES:04268657584

Assinado de forma digital por CAIO  
LAZARO GALDINO  
MENEZES:04268657584  
Dados: 2022.04.07 15:45:33 -03'00'

Menezes Transportes Ltda  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Nome e CPF. 221.594.181-68

2-  
Nome e CPF.